

divergência, **em dar-lhe parcial provimento** para, declarando prescritas as parcelas anteriores a 15/05/2014, condenar a reclamada ao pagamento pelas horas extras, conforme se apurar pelos cartões de ponto, assim consideradas as que excederam 08 horas e 48 minutos diários, com adicional convencional e, à sua ausência, o legal, divisor 220, observada a Súmula 264 do c. TST e para condenar as partes a pagarem honorários advocatícios em favor dos procuradores da parte contrária, no percentual de 5%, sendo a reclamada sobre o valor líquido devido à autora e, a reclamante, sobre o valor dos pedidos julgados totalmente improcedentes. Para fins do art. 832, §3º, da CLT, declarada a natureza salarial das parcelas acrescidas. Custas pela ré, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Mantida, quanto aos mais, a sentença recorrida por seus próprios fundamentos (inciso IV do §1º do art. 895 da CLT), aos quais foi acrescentado o seguinte: **"HORAS EXTRAS** - À vista dos controles de ponto colacionados pela ré (id. b10c97a), a autora indicou vários dias em que extrapolada a jornada contratual (id. dfeeb0c, fls. 233/234). Com a devida vênia do entendimento originário, a compensação levada a efeito consiste sim, em banco de horas, já estipulada jornada em que compensados os sábados mediante acréscimo de 48 minutos, diariamente, de segunda a sexta-feira (07h às 16h48). O sistema foi adotado sem previsão em norma coletiva, o que o torna inválido, sendo que a autorização em instrumento normativo é apenas aquela própria da jornada de 12x36 (vide cláusula vigésima oitava do ACT 2014/2015 (fl. 22). Devidas, assim, como extras, as horas que extrapolaram as 08h48 diárias, com adicional convencional. Indevidos reflexos, eis que formulado pedido genérico, sem especificação das verbas sobre as quais deveriam incidir (id. ed48162, fls. 7/8). Divisor 220. Provido. **HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS** - Ante a sucumbência recíproca, ficam as partes condenadas a pagar honorários advocatícios em favor dos procuradores da parte contrária, no percentual de 5%, sendo a reclamada sobre o valor líquido devido à autora e, a reclamante, sobre o valor dos pedidos julgados totalmente improcedentes. Mesmo sendo a autora beneficiária da justiça gratuita, apenas caso não obtenha em juízo (ainda que em outro processo) créditos capazes de suportar a despesa, deverá ser observado o parágrafo 4º do art. 791-A da CLT, quanto à suspensão de exigibilidade. Não há inconstitucionalidade a declarar. O art. 791-A da CLT apenas prestigiou o disposto no art. 133 da CF. O princípio da isonomia (art. 5º, caput, da CF) e o acesso à justiça (art. 5º, XXXV e LXXIV, da CF) não foram violados. Somente se impõem as consequências jurídicas cabíveis na hipótese de sucumbência, desestimulando-se o exercício abusivo do direito."

Certifico que o presente expediente será publicado no DEJT do dia 06/11/2019 (divulgação no dia útil anterior).

Dou fé.

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2019

Rubens Pereira de Assis

Analista Judiciário

### Ata

#### Ata da Sessão de Julgamento

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

TERCEIRA TURMA

Ata da 35a. (trigésima quinta) Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, realizada no dia 16 de outubro de 2019.

Presidência do Exmo. Des. Milton Vasques Thibau de Almeida.

Presentes a Exma. Des. Emília Facchini, a Exma. Des. Camilla Guimarães Pereira Zeidler e o Exmo. Juiz Convocado Danilo Siqueira de Castro Faria (substituindo o Exmo. Des. Luís Felipe Lopes Boson).

Ausentes: o Exmo. Des. Luís Felipe Lopes Boson, em férias regulamentares.

Procuradora do Trabalho: Dra. Júnia Castelar Savaget.

Secretária: Cristina Portugal Moreira da Rocha.

Abriu-se a Sessão às 14h01min.

Encerramento às 15h26min.

Aprovada a Ata da Sessão do dia 09/10/2019.

Advogados inscritos para sustentação oral:

Ana Carolina Arruda Lopes (00003-2019-015-03-00-4 AP)

Karine de Souza Fraga (ROT-10677-19.2018.5.03.0174) à distância

Mário de Souza Aguirre (ROT-10021-53.2019.5.03.0004)

Cíntia Batista Pereira (ROT-10323-51.2019.5.03.0176)

Lara Piau Vieira (AP-11432-80.2016.5.03.0055)

Eduardo Vicente Rabelo Amorim (ROT-12042-47.2017.5.03.0044) - assistiu

Bento José Ribeiro Araújo Teixeira (ROT-11017-24.2018.5.03.0186)

Lucas Eduardo Sena (RORSum-10646-45.2018.5.03.0094)

Thaisa Silva (RORSum-10646-45.2018.5.03.0094)  
 Alex Santana de Novais (ROT-11068-07.2016.5.03.0024)  
 Marllon Henrique de Castro Santos (ROT-11068-07.2016.5.03.0024)  
 Leandro da Silva Alvarenga Aiala (RORSum 0010388-93.2019.5.03.0031)  
 Marina Precinotto da Cruz (ROT-10837-61.2018.5.03.0039)  
 Aneliane Patrícia Santana (ROT-10112-16.2019.5.03.0111)  
 Henrique Laborne Ferreira Grossi (AP-10977-76.2017.5.03.0186)  
 Clarisse Souza Jaú (ROT-10584-68.2018.5.03.0073)  
 Paulo Coimbra (ROT-0011861-78.2017.5.03.0098)  
 Luciano Sérgio Ribeiro Pinto (ROT-10487.60.2017.5.03.0184)  
 Júnia Castelar Savaget (TutCautAnt-0010924-03.2019.5.03.0000)

## Pauta de Julgamento 16/10/2019-1

00003-2019-015-03-00-4 AP - ADIADO  
 00096-2014-105-03-00-3 ROPS  
 Conhecido o recurso de TELEMAR NORTE LESTE S.A. e provido  
 Conhecido o recurso de MASTER BRASIL S.A. e provido  
 00242-2015-010-03-00-9 ROPS  
 Não conhecido(s) o(s) Recurso Ordinário de FLAVIO SILVESTRE  
 00354-2014-184-03-00-3 ROPS  
 Conhecido o recurso de TELEMAR NORTE LESTE S.A. e provido  
 Conhecido o recurso de MASTER BRASIL S.A. e provido  
 Conhecido o recurso de ELIDIANE DE SOUZA LIMA e não provido  
 00369-2014-045-03-00-0 RO  
 Conhecido o recurso de VALE S.A. e provido em parte  
 Conhecido o recurso de SINDFER - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS e não provido  
 00610-2014-114-03-00-1 ROPS  
 Conhecido o recurso de TIM S.A. e provido  
 01173-2007-111-03-00-5 AP  
 Conhecido o recurso de SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE BELO HORIZONTE-SINDEESS e não provido  
 01485-2012-067-03-00-2 ED  
 Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de A & C CENTRO D E C O N T A T O S S . A .  
 0 1 5 3 3 - 2 0 1 4 - 1 7 9 - 0 3 - 0 0 - 2 R O P S  
 Conhecido o recurso de CLARO S.A. e provido  
 Conhecido o recurso de A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. e p r o v i d o  
 0 2 2 2 3 - 2 0 1 3 - 0 0 4 - 0 3 - 0 0 - 3 R O P S  
 Conhecido em parte o recurso de TIM CELULAR S.A. e provido  
 Conhecido em parte o recurso de A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. e provido  
 02462-2013-016-03-00-3 ROPS  
 Conhecido o recurso de TNL PCS S.A. e provido  
 Conhecido o recurso de MASTER BRASIL S.A. e provido

## Pauta de Julgamento do PJe de 16.10.2019

Retirados de Pauta:

Relatora: Des. Emilia Facchini

027: 0011014-12.2018.5.03.0108 - ROT

039: 0012042-47.2017.5.03.0044 - ROT

Relatora: Des. Camilla G. Pereira Zeidler

040: 0011248-83.2016.5.03.0004 - ROT

Relator: Juiz Convocado Danilo Siqueira de Castro Faria

013: 0010390-12.2018.5.03.0027 - ROT

021: 0010543-13.2018.5.03.0070 - ROT

Julgados:

Relatora: Des. Emilia Facchini

001: 0000647-66.2012.5.03.0001 - AP

002: 0001794-08.2014.5.03.0018 - AP

003: 0010021-53.2019.5.03.0004 - ROT

004: 0010045-13.2019.5.03.0156 - ROT

005: 0010100-58.2018.5.03.0136 - ROT

006: 0010131-38.2015.5.03.0151 - AP

007: 0010262-19.2019.5.03.0136 - AP

008: 0010323-51.2019.5.03.0176 - ROT

009: 0010407-82.2018.5.03.0145 - ROT

010: 0010444-89.2018.5.03.0184 - AP

011: 0010562-93.2019.5.03.0034 - RORSum

012: 0010624-24.2014.5.03.0030 - AP

013: 0010628-89.2018.5.03.0040 - ROT

014: 0010653-84.2018.5.03.0143 - ROT

015: 0010657-85.2019.5.03.0079 - RORSum

016: 0010677-19.2018.5.03.0174 - ROT

017: 0010689-71.2017.5.03.0011 - ROT

018: 0010844-40.2017.5.03.0087 - AP

019: 0010869-81.2018.5.03.0034 - ROT

020: 0010908-55.2018.5.03.0074 - ROT

021: 0010910-67.2018.5.03.0157 - ROT

022: 0010915-68.2018.5.03.0164 - ROT

023: 0010921-98.2019.5.03.0048 - RORSum

024: 0010969-43.2017.5.03.0140 - ROT

025: 0010969-63.2019.5.03.0143 - RORSum

026: 0010995-43.2019.5.03.0052 - RORSum

028: 0011017-24.2018.5.03.0186 - ROT

029: 0011018-43.2017.5.03.0186 - ROT

030: 0011239-38.2015.5.03.0043 - AP

031: 0011338-60.2017.5.03.0003 - ROT

032: 0011368-23.2018.5.03.0145 - ROT

033: 0011377-66.2015.5.03.0055 - AP

034: 0011405-53.2015.5.03.0178 - AP

035: 0011408-43.2018.5.03.0100 - RORSum

036: 0011432-80.2016.5.03.0055 - AP

037: 0011648-48.2017.5.03.0009 - AP

038: 0011724-61.2017.5.03.0142 - ROT

040: 0012083-89.2016.5.03.0095 - ROT

0010356-34.2017.5.03.0104 - ED

0010685-13.2017.5.03.0018 - ED

Relatora: Des. Camilla G. Pereira Zeidler

001: 0000222-40.2012.5.03.0033 - AP

002: 0010069-80.2018.5.03.0025 - ROT

003: 0010085-36.2019.5.03.0013 - ROT  
004: 0010087-76.2018.5.03.0098 - ROT  
005: 0010112-16.2019.5.03.0111 - ROT  
006: 0010125-53.2019.5.03.0066 - ROT  
007: 0010203-12.2018.5.03.0186 - ROT  
008: 0010264-61.2019.5.03.0015 - RORSum  
009: 0010311-94.2019.5.03.0157 - RORSum  
010: 0010323-21.2019.5.03.0089 - RORSum  
011: 0010334-64.2017.5.03.0010 - ROT  
012: 0010368-11.2019.5.03.0029 - AP  
013: 0010370-28.2019.5.03.0078 - RORSum  
014: 0010388-93.2019.5.03.0031 - RORSum  
015: 0010393-55.2017.5.03.0009 - ROT  
016: 0010397-56.2015.5.03.0173 - ROT  
017: 0010410-58.2019.5.03.0062 - ROT  
018: 0010443-21.2019.5.03.0168 - RORSum  
019: 0010452-47.2017.5.03.0137 - ROT  
020: 0010466-35.2019.5.03.0016 - RORSum  
021: 0010506-91.2019.5.03.0056 - RORSum  
022: 0010549-62.2017.5.03.0035 - ROT  
023: 0010562-88.2018.5.03.0047 - ROT  
024: 0010567-42.2019.5.03.0026 - RORSum  
025: 0010627-48.2018.5.03.0091 - ROT  
026: 0010646-45.2018.5.03.0094 - RORSum  
027: 0010654-73.2019.5.03.0001 - RORSum  
028: 0010664-79.2017.5.03.0004 - ROT  
029: 0010716-45.2017.5.03.0014 - ROT  
030: 0010720-64.2017.5.03.0020 - ROT  
031: 0010761-85.2019.5.03.0044 - RORSum  
032: 0010837-61.2018.5.03.0039 - ROT  
033: 0010889-41.2018.5.03.0109 - RORSum  
034: 0010946-08.2017.5.03.0008 - ROT  
035: 0010948-06.2017.5.03.0031 - ROT  
036: 0010977-76.2017.5.03.0186 - AP  
037: 0011068-07.2016.5.03.0024 - ROT  
038: 0011096-05.2017.5.03.0035 - AP  
039: 0011243-68.2018.5.03.0173 - ROT  
041: 0011277-25.2018.5.03.0082 - ROT  
042: 0011377-89.2017.5.03.0057 - ROT  
043: 0011399-14.2016.5.03.0048 - ROT  
044: 0011619-96.2017.5.03.0138 - ROT  
045: 0011661-68.2017.5.03.0002 - ROT  
046: 0011741-15.2016.5.03.0019 - ROT  
047: 0011819-14.2015.5.03.0061 - AP  
048: 0011846-80.2016.5.03.0022 - AP  
049: 0012100-08.2016.5.03.0134 - ROT  
050: 0012134-76.2017.5.03.0027 - ROT  
0010093-69.2018.5.03.0135 - ED  
0010127-79.2019.5.03.0015 - ED  
0010440-71.2018.5.03.0016 - ED  
0010487-02.2019.5.03.0019 - ED  
0010504-92.2019.5.03.0001 - ED  
0010696-49.2017.5.03.0048 - ED  
0010707-85.2018.5.03.0099 - ED  
0010757-51.2017.5.03.0098 - ED  
0011095-20.2017.5.03.0035 - ED  
0011159-97.2017.5.03.0142 - ED  
0011367-53.2017.5.03.0022 - ED  
0011635-63.2017.5.03.0069 - ED  
0011696-98.2017.5.03.0011 - ED

Relator: Des. Milton Vasques Thibau de Almeida

001: 0000146-24.2013.5.03.0019 - AP  
002: 0000578-96.2014.5.03.0184 - AP  
003: 0000716-79.2014.5.03.0114 - AP  
004: 0001039-07.2012.5.03.0033 - AP (SEGREDO DE JUSTIÇA)  
005: 0001142-09.2012.5.03.0067 - AP  
006: 0002990-54.2014.5.03.0069 - AP  
007: 0010065-09.2018.5.03.0004 - AP  
008: 0010196-45.2019.5.03.0134 - AP  
009: 0010326-84.2017.5.03.0011 - ROT  
010: 0010381-83.2019.5.03.0134 - RORSum  
011: 0010389-08.2019.5.03.0022 - RORSum  
012: 0010425-89.2017.5.03.0064 - ROT  
013: 0010436-14.2019.5.03.0076 - RORSum  
014: 0010467-65.2019.5.03.0001 - RORSum  
015: 0010499-74.2019.5.03.0129 - ROT  
016: 0010550-38.2019.5.03.0080 - ROT  
017: 0010569-48.2019.5.03.0014 - RORSum  
018: 0010581-37.2017.5.03.0142 - ROT  
019: 0010584-68.2018.5.03.0073 - ROT  
020: 0010672-14.2017.5.03.0018 - ROT  
021: 0010792-85.2016.5.03.0020 - ROT  
022: 0010875-57.2018.5.03.0109 - RORSum  
023: 0010881-37.2018.5.03.0021 - RORSum  
024: 0010948-41.2018.5.03.0008 - RORSum  
025: 0010974-13.2016.5.03.0104 - RORSum  
026: 0011012-96.2015.5.03.0027 - AP  
027: 0011106-39.2018.5.03.0027 - ROT  
028: 0011113-19.2018.5.03.0031 - RORSum  
029: 0011136-77.2014.5.03.0039 - AP  
030: 0011263-14.2016.5.03.0049 - AP  
031: 0011293-08.2013.5.03.0032 - AP  
032: 0011344-43.2018.5.03.0032 - ROT  
033: 0011450-68.2017.5.03.0087 - AP  
034: 0011457-63.2015.5.03.0044 - ROT  
035: 0011610-97.2017.5.03.0021 - ROT  
036: 0011752-50.2016.5.03.0017 - RORSum  
037: 0011861-78.2017.5.03.0098 - ROT  
038: 0011955-20.2017.5.03.0100 - ROT  
039: 0012243-79.2016.5.03.0042 - ROT

Relator: Juiz Convocado Danilo Siqueira de Castro Faria

001: 0010136-14.2018.5.03.0003 - AP  
002: 0010173-45.2018.5.03.0034 - RORSum  
003: 0010188-67.2016.5.03.0039 - AP  
004: 0010199-07.2019.5.03.0067 - RORSum  
005: 0010234-72.2019.5.03.0129 - ROT  
006: 0010295-41.2018.5.03.0072 - AP  
007: 0010306-46.2019.5.03.0004 - ROT  
008: 0010312-49.2019.5.03.0167 - RORSum  
009: 0010314-21.2019.5.03.0037 - ROT  
010: 0010341-33.2018.5.03.0168 - RORSum  
011: 0010367-24.2019.5.03.0062 - ROT  
012: 0010382-82.2016.5.03.0131 - ROT  
014: 0010408-15.2017.5.03.0109 - AP  
015: 0010425-87.2019.5.03.0042 - RORSum  
016: 0010428-32.2019.5.03.0110 - ROT  
017: 0010441-33.2019.5.03.0077 - RORSum  
018: 0010487-60.2017.5.03.0184 - ROT  
019: 0010509-34.2019.5.03.0060 - RORSum  
020: 0010522-97.2019.5.03.0168 - ROT

022: 0010557-35.2019.5.03.0143 - RORSum  
 023: 0010558-56.2019.5.03.0034 - ROT  
 024: 0010586-75.2019.5.03.0017 - RORSum  
 025: 0010590-75.2015.5.03.0010 - ROT  
 026: 0010653-44.2017.5.03.0006 - ROT  
 027: 0010690-35.2018.5.03.0039 - RORSum  
 028: 0010749-59.2019.5.03.0048 - RORSum  
 029: 0010753-14.2019.5.03.0043 - RORSum  
 030: 0010754-75.2019.5.03.0147 - RORSum  
 031: 0010757-65.2019.5.03.0103 - RORSum  
 032: 0010954-82.2017.5.03.0008 - ROT  
 033: 0011406-08.2018.5.03.0057 - RORSum  
 034: 0011455-52.2017.5.03.0035 - ROT  
 035: 0011521-98.2017.5.03.0110 - ROT  
 036: 0011590-67.2017.5.03.0034 - ROT  
 037: 0011635-58.2017.5.03.0103 - AP  
 038: 0011661-97.2017.5.03.0057 - ROT  
 039: 0011671-51.2017.5.03.0184 - AP  
 040: 0011709-31.2017.5.03.0033 - ROT  
 041: 0012122-73.2016.5.03.0067 - ROT  
 042: 0117600-08.2006.5.03.0104 - AP  
 043: 0148900-09.1997.5.03.0005 - AP  
 0010307-26.2019.5.03.0038 - ED  
 0012007-69.2016.5.03.0029 ED

Ministério Público

Relatora: Des. Camilla G. Pereira Zeidler

001: 0010924-03.2019.5.03.0000 - TutCautAnt

Registros: No início dos trabalhos, a Exma. Des. Camilla Guimarães Pereira Zeidler propôs voto de parabenização ao Exmo. Des. Milton Vasques Thibau de Almeida pelos 38 anos de magistratura. A Exma. Desembargadora também propôs votos de felicitações ao Exmo. Des. Paulo Mauricio Ribeiro Pires em virtude de seu aniversário no próximo dia 24/10, desejando-o sucesso e alegrias. Aderiram às manifestações os demais componentes da Turma, o Ministério Público, os advogados presentes e servidores.

Milton Vasques Thibau de Almeida  
 Presidente

Cristina Portugal Moreira da Rocha  
 Secretária

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RORSum-0010635-73.2018.5.03.0075**

Relator	Camilla Guimarães Pereira Zeidler
RECORRENTE	WLADIMIR SCARPIONI FARIA
ADVOGADO	MARCO ANTONIO OLIVEIRA FREITAS(OAB: 101537/MG)
RECORRENTE	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 162844/MG)
RECORRENTE	BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 162844/MG)
RECORRIDO	WLADIMIR SCARPIONI FARIA
ADVOGADO	MARCO ANTONIO OLIVEIRA FREITAS(OAB: 101537/MG)
RECORRIDO	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 162844/MG)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 162844/MG)

#### Intimado(s)/Citado(s):

- WLADIMIR SCARPIONI FARIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

#### RORSum 0010635-73.2018.5.03.0075

**RECORRENTE:** WLADIMIR SCARPIONI FARIA , BANCO BRADESCO S.A. , BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

**RECORRIDO :** WLADIMIR SCARPIONI FARIA , BANCO BRADESCO S.A. , BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

Para ciência do Reclamante , através de seu (s) respectivo (s) procurador (es): Inteiro teor do despacho/decisão exarado pela Exma. Desembargadora Relatora nos presentes autos:

jmm

"Vistos e analisados os autos virtuais.

Considerando-se o efeito modificativo almejado nos embargos de declaração opostos, dê-se vista ao reclamante, pelo prazo legal, nos termos da OJ 142 da SDI-1 do c. Tribunal Superior do Trabalho.